



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Câmara Munic. de Uruana de Minas

Protocolado no Livro próprio às folhas

129 sob o nº 1791

às 11:23 Horas.

Uruana de Minas 14/09/2021

Publicado no Quadro de
avisos, do Saguão da Câmara.

EM 15/09/2021

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI 038 /2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Uruana de Minas estima a receita em R\$31.543.800,00 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receitas são realizadas mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	31.768.800,00
1.1 – Imp. Taxas e Contrib. Melhoria	2.122.000,00
1.2 – Contribuições	246.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	171.100,00
1.4 – Receita de Serviços	972.000,00
1.5 – Transferências Correntes	28.239.900,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	17.800,00
9.0 – Dedução da Receita Corrente	-4.040.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	3.815.000,00
2.1 – Alienação de Bens	125.000,00
2.2 – Transferências de Capital	3.690.000,00
TOTAL	31.543.800,00

§ 1º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	1.306.500,00
02 – PODER EXECUTIVO	29.854.314,40

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

09 – RESERVA E CONTINGÊNCIA	382.985,60
TOTAL	31.543.800,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.306.500,00
04 – Administração	4.144.648,40
06 – Segurança Pública	110.400,00
08 – Assistência Social	1.677.710,00
10 – Saúde	7.852.626,00
12 – Educação	8.310.520,00
13 – Cultura	735.530,00
15 – Urbanismo	1.804.600,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	1.200.840,00
18 – Gestão Ambiental	806.100,00
20 – Agricultura	649.300,00
23 – Comércio e Serviços	51.000,00
26 – Transporte	1.602.440,00
27 – Desporto e Lazer	415.000,00
28 – Encargos Especiais	483.600,00
99 – Reserva de Contingência	382.985,60
TOTAL	31.543.800,00

III – CLASSIFICAÇÃO A SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	25.124.198,40
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	12.739.360,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	80.100,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	12.304.738,40
	6.036.616,00
DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	5.835.616,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	201.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	382.985,60
TOTAL	31.543.800,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

1.00.00 – Rec. Ordinários	11.461.571,20
1.01.00 – Educação 25%	3.098.410,00
1.02.00 – Saúde 15%	4.981.018,80
1.06.00 – Transf. Rec. T. Escolar	151.000,00
1.12.00 – Serviços de Saúde	60.500,00
1.16.00 – CIDE	31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

1.17.00 – Contrib. Ilum. Pública	247.000,00
1.18.00 – FUNDEB 70%	2.812.100,00
1.19.00 – FUNDEB 30%	855.800,00
1.29.00 – Transferência FNAS	321.000,00
1.43.00 – PDDE	10.200,00
1.44.00 – PNAE	121.000,00
1.45.00 – PNATE	61.000,00
1.46.00 – Outras Ttrans. FNDE	50.100,00
1.47.00 – Salário Educação	272.000,00
1.54.00 – Outras Transf. Rec. SUS	80.000,00
1.55.00 – Fundo Estadual de Saúde	230.000,00
1.56.00 – Fundo Est. Assist. Social	40.500,00
1.57.00 – Multas de Trânsito	6.000,00
1.59.00 – Transf. Rec. SUS - Custeio	1.562.000,00
1.65.00 – Outros Rec. Vinculados	2.940.000,00
1.68.00 – Trans. Esp. Ação Brumad.	750.000,00
1.70.00 – Outros Rec. N/Vinculados	1.076.600,00
1.86.00 – Transf. União Gás Nat.	200.000,00
1.92.00 – Alienação de Bens	125.000,00

TOTAL 31.543.800,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo, para tanto utilizar o superávit verificado no exercício anterior.

IV – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se dos previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único – Fica autorizada, durante a execução orçamentária de 2022, a criação de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive à codificação relacionada ao superávit financeiro.

Art. 5º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Receita Estimada
- Quadra da Legislação da Receita
- Receita Segundo as Categorias Econômicas
- Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

- Demonstrativo da Despesa Fixada
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Programa de Trabalho do Governo
- Demonstrativo da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Comparativo em Percentual da Despesa Fixada
- Programa de Trabalho de Realização de Obras e Prestação de Serviços
- Previsão dos 25% da Educação – Anexos I e II
- Previsão do FUNDEB – Anexo III
- Previsão dos 15% da Saúde – Anexos XIV e XV
- Previsão do Orçamento no Pessoal (60%)
- Detalhamento das Receitas
- Relação de Dotações por Gasto e Fonte de Recurso
- Receita e Despesa – Demonstrativo da Origem e Destinação de Recursos

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Uruana de Minas (MG), 14 de setembro de 2021.


TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal